



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.492, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 833.808,03** (Oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e oito reais e três centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.11 – Secr. de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	
02.11.02 – Departamento de Cultura	
13.392.0016.2067 – Manutenção Departamento de Cultura	
.... - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 263.800,00
.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 570.008,03
Total	R\$ 833.808,03

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excesso de arrecadação oriundo da Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, Decreto Legislativo nº 06, de 20 de Março de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Medida Provisória nº 986 de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 02 de outubro de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/10/2020
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 463/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí)